

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta

NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 1º de fevereiro de 2018, às 8:00 horas, reuniu-se, com a presença da totalidade dos seus membros e sob a presidência do Sr. Guilherme Peirão Leal, o Conselho de Administração da Natura Cosméticos S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, com a finalidade de deliberar, nos termos do Artigo 20, XX, do Estatuto Social da Companhia, a respeito das seguintes matérias:

1) a realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("**Emissão**", "**Oferta Restrita**", "**Debêntures**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente), no valor total de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais);

2) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a contratação de prestadores de serviços e instituições financeiras responsáveis pela coordenação e intermediação da Oferta Restrita e a discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures a serem estabelecidos na respectiva escritura de emissão de debêntures ("**Escritura de Emissão**"); e

3) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

Analisadas as matérias, os conselheiros aprovaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas:

1) Realizar a Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições:

(i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais);

(ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(iii) **Quantidade de Debêntures da Emissão:** serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures;

(iv) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais);

(v) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de fevereiro de 2018;

(vi) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas e certificados;

(vii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória, nos termos do artigo 58, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

(viii) **Comprovação de Titularidade:** a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("**B3 – Segmento Cetip UTVM**"), será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 – Segmento Cetip UTVM em nome do titular das Debêntures ("**Debenturista**");

(ix) **Destinação de Recursos:** os recursos a serem obtidos pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados ao pré-pagamento parcial da dívida da Companhia decorrente da 3ª (terceira) emissão de 74 (setenta e quatro) notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de R\$3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), as quais foram emitidas para financiar a aquisição da The Body Shop International Limited.

(x) **Remuneração:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 110% (cento e dez por cento) ao ano da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTVM, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de Pagamento (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento imediatamente subsequente. Os Juros Remuneratórios serão calculados conforme fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão.

(xi) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os Juros Remuneratórios serão pagos em 3 (três) parcelas, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de agosto de 2018 e os demais pagamentos devidos em 14 de fevereiro de 2019 e na Data de Vencimento (conforme definido abaixo, sendo cada data de pagamento, uma "**Data de Pagamento**"), ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de vencimento antecipado, de resgate antecipado facultativo e amortização extraordinária facultativa a serem previstos na Escritura de Emissão;

(xii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vigência de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias, contados da Data de Emissão, vencendo em 14 de agosto de 2019;

(xiii) Amortização do Principal: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de vencimento antecipado, de resgate antecipado facultativo e amortização extraordinária facultativa, a serem previstos na Escritura de Emissão;

(xiv) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores**"). O compromisso de garantia firme é individual e não solidário entre os Coordenadores e seguirá os termos a serem estabelecidos no respectivo "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 8ª (oitava) Emissão da Natura Cosméticos S.A." a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia ("**Contrato de Colocação**");

(xv) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTMV, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTMV; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTMV, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTMV. Não obstante, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(xvi) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas e procedimentos de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento Cetip UTMV. Para os fins da presente, "**Primeira Data de Subscrição e Integralização**" significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures;

(xvii) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – Segmento Cetip UTM, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3 – Segmento Cetip UTM. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à B3 – Segmento Cetip UTM terão os seus pagamentos realizados pelo Banco Liquidante das Debêntures (conforme definido abaixo) ou na sede da Companhia, se for o caso;

(xviii) Garantias: as Debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pela Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda. e pela Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda. em caráter universal e compreendendo todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão. Adicionalmente, as Debêntures contarão com uma garantia corporativa (*corporate guarantee*) a ser emitida pela The Body Shop International Limited, uma sociedade constituída de acordo com as leis inglesas, com sede em Watersmead, Littlehampton, West Sussex BN17 6LS, Inglaterra, em favor dos Debenturistas, também em caráter universal e compreendendo todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão;

(xix) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures e promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dado que a Amortização Extraordinária Facultativa deve ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo que a mesma deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas;

(xx) Vencimento Antecipado: o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos e não pagos até a data do vencimento antecipado, apurado na forma da lei, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado a serem descritas na Escritura de Emissão;

(xxi) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxii) Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: **(i)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros de mora, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança;

(xxiii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 – Segmento Cetip UTMV, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo;

(xxiv) Banco Liquidante e Escriturador: o banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador; e

(xxv) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão de Debêntures serão estabelecidas na Escritura de Emissão.

2) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Colocação; **(b)** contratar o Banco Liquidante, o Escriturador e os Coordenadores; **(c)** contratar quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta Restrita ou às Debêntures, incluindo, sem limitação, o agente fiduciário e os assessores legais; e **(d)** negociar, celebrar e assinar todos os documentos relativos à Emissão das Debêntures e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Colocação, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o Valor Total da Emissão e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião.

3) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima e à Emissão.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Assinaturas: Guilherme Peirão Leal, Presidente da Reunião e Copresidente do Conselho de Administração; Antonio Luiz da Cunha Seabra, Copresidente do Conselho de Administração; Pedro Luiz Barreiros Passos, Copresidente do Conselho de Administração; Roberto de Oliveira Marques, Presidente Executivo do Conselho; Marcos de Barros Lisboa, Conselheiro; Carla Schmitzberger, Conselheira; Silvia Freire Dente da Silva Dias Lagnado, Conselheira; Gilberto Mifano, Conselheiro; Fábio Colletti Barbosa, Conselheiro; Peter Bryce Saunders, Conselheiro; e Moacir Salztein, Secretário da Reunião.

Certifico ser a presente extrato da ata lavrada no livro próprio.

Moacir Salzstein
Secretário da Reunião

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

Publicly-held Company

NIRE 35.300.143.183

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

On February 1st, 2018, at 8 a.m., with the presence of all its members and under the chairmanship of Mr. Guilherme Peirão Leal, at the headquarter of Natura Cosméticos S.A. ("Company"), located in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Alexandre Colares, No. 1188, Vila Jaguara, Zip Code 05106-000, the Board of Directors of the Company held a meeting with the purpose to decide, pursuant to the terms of Article 20, XX, of the Company's bylaws, on the subjects described below:

1) the 8th issuance, by the Company, of common debentures, non-stock-convertible, unsecured nature, with personal security, of a single series, for public distribution with restricted efforts of placement, pursuant to the CVM Instruction No. 476, of January 16, 2009 ("**Issuance**", "**Restricted Offer**", "**Debentures**" and "**CVM Instruction 476**", respectively), in the total amount of R\$ 1,400,000,000.00 (one billion and four hundred million Reais);

2) the authorization to the Officers of the Company to practice any and all acts as it may be necessary to carry out the Issuance and the Restricted Offer, including, without limitation to contract service providers and financial institutions responsible for coordination and brokering of the Restricted Offer and to discuss, negotiate and establish the terms and conditions of the Debentures to be established in the relevant debenture issuance indenture ("**Issuance Indenture**"); and

3) the ratification of all acts already practiced by the Company, with respect to the items above.

Upon analysis of the agenda, the directors approved, by unanimity of all present and without restrictions:

1) To carry out the Issuance and the Restricted Offer, with the following characteristics and conditions:

(i) **Total Issuance Amount:** the total amount of the Issuance will be up to R\$ 1,400,000,000.00 (one billion and four hundred million Reais);

(ii) **Number of Series:** the Issuance will be carried out in a single serie;

(iii) **Amount of Debenture Issued:** there will be issued up to 140,000 (one hundred and forty thousand) Debentures;

(iv) **Nominal Unitary Value:** the nominal unitary value of the Debentures will be of R\$ 10,000.00 (ten thousand Reais);

(v) **Date of Issuance:** for all legal purposes, the date of issuance of the Debentures will be February 14, 2018;

(vi) **Convertibility, Type and Form:** the Debentures will be common non-stock convertible, nominatives and uncertificated, without the issuance of vouchers or certificates;

(vii) **Species:** the Debentures will be of unsecured species, with a personal security, pursuant to Article 58, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976;

(viii) **Ownership Confirmation:** the Company will not issue Debentures certificates. For all purposes of law, the ownership of the Debentures shall be confirmed by an extract of the deposit account of the Debentures issued by the Custodian (as defined below). Additionally, for the Debentures electronically held on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Cetip UTM Segment ("**B3 –Cetip UTM Segment**"), the extract issued by the B3 – Cetip UTM Segment on behalf of the owner of the Debentures shall be considered proof of ownership ("**Debenture Holder**");

(ix) **Resource Allocation:** the resources to be obtained by the Company by means of the Restricted Offer shall be allocated to partially repaying the Company's debt resulted from the 3rd (third) issuance of 74 (seventy four) commercial notes, of a single series, with a total amount of R\$ 3,700,000,000.00 (three billion and seven hundred million Reais), which were issued to finance the acquisition of The Body Shop International Limited.

(x) **Compensation:** the Nominal Unitary Value will not be financially corrected. Upon the Nominal Unitary Value or balance of the Nominal Unitary Value, as the case may be, there shall incur remuneratory interest of 110% (one hundred and ten percent) per year of the accumulated variation of the daily medium rates of the Interfinancial Deposits - ID of one day, "over extragrupo", expressed in percentage per year, 252 working days basis (two hundred and fifty two), calculated and disclosed daily by the B3 –Cetip UTM Segment, in the daily newsletter available on its Internet page (<http://www.cetip.com.br>) ("**Remuneratory Interest**"). The Remuneratory Interest will be calculated exponentially and cumulatively, *pro rata temporis* per work-day, upon the basis of a year with 252 (two hundred and fifty two) work-days, since the First Date of Subscription and Payment or since the Remuneratory Interest Payment Date (as defined below) immediately prior to, as the case may be, the Remuneratory Interest Payment immediately subsequent. The Remuneratory Interest will be calculated pursuant to a formula to be disclosed in the Issuance Indenture.

(xi) **Payment of the Remuneratory Interest:** the Remuneratory Interest shall be paid in 3 installments, from the Date of Issuance, being the first payment due on August 14, 2018, and the following payments due every 14th day of February and on the Expiration Date (as defined below, being every payment date a "**Payment Date**"), with the restriction of the payment situations resulted from early expirations, optional early redemption and optional extraordinary amortization, to be established in the Issuance Indenture;

(xii) Term of Duration and Expiration Date: the Debentures shall have a term of duration of 546 (five hundred and forty six) days, as of the date of the Issuance, expiring on August 14, 2019;

(xiii) Principal Amortization: the Nominal Unitary Value of the Debentures shall be amortized in an only installment, on the Expiration Date, with the restriction of the payment situations resulted from early expirations, optional early redemption and optional extraordinary amortization, to be established in the Issuance Indenture;

(xiv) Placement and Distribution Procedure: the Debentures shall be subject to a public distribution with restricted efforts, pursuant to the CVM Instruction No. 476, of January 16, 2009, under a Debenture placing guarantee regime, for the total amount of the Issuance, upon brokerage of the financial institutions which are a part of the securities distribution system ("**Brokers**"). The guarantee commitment is individual and non-solidary between the Brokers and shall follow the terms to be established in the relevant "Coordination, Placement and Public Distribution with Restricted Efforts of Common Non-Stock Convertible Unsecured Debentures with a Personal Security of a Single Series under the Placing Guarantee Regime of the Eight (8th) Issuance of Natura Cosméticos S.A. Agreement" to be executed between the Brokers and the Company ("**Placement Agreement**");

(xv) Distribution, Negotiation and Electronic Custody: the Debentures shall be deposited to: **(a)** primary market distribution by means of the Assets Distribution Module - ADM, administrated and run by B3 – Cetip UTVM Segment, being the distribution financially paid by means of the B3 – Cetip UTVM Segment; and **(b)** secondary market negotiation by means of the CETIP21 – Securities and Titles, administrated and run by B3 – Cetip UTVM Segment, being the distribution and the negotiations financially paid and the Debentures electronically held by means of the B3 – Cetip UTVM Segment. Notwithstanding the above, the Debentures may only be negotiated in regulated markets of securities between qualified investors, as defined in Article 9º-B of CVM Instruction No. 539, of November 13, 2013, as amended, and after at least 90 (ninety) days from the date of each subscription or acquisition by Professional Investors, as provided in Articles 13 and 15 of CVM Instruction 476, and once verified the fulfillment, by the Company, of its obligations set forth in Article 17 of CVM Instruction 476, being certain that the negotiation of the Debentures shall always comply with the legal and regulatory applicable provisions.

(xvi) Term of Duration and Subscription and Payment Form: the Debentures shall be subscribed for its Nominal Unitary Value plus Remuneratory Interest, calculated *pro rata temporis*, since the First Date of Subscription and Payment until the effective date of subscription and payment. The Debentures shall be paid-in in cash, in national currency, upon subscription, pursuant to the applicable payment rules and proceedings by B3 – Cetip UTVM Segment. For purposes of this Minutes to the Board of Directors' Meeting, "**First Date of Subscription and Payment**" means the date in which the first subscription and payment of the Debentures occurs;

(xvii) Place of Payment: the payments due to the Debenture Holders, as well as those respective of any other value due on terms to be defined in the Issuance Indenture, shall be carried out upon expiration, by means of the proceedings used by B3 – Cetip UTVM

Segment, in case the Debentures are held electronically by the B3 – Cetip UTVM Segment. The Debentures which are not electronically held by B3 – Cetip UTVM Segment shall be paid by the Debentures Settling Bank or at the Company's headquarters, as the case may be;

(xviii) Guarantees: the Debentures shall have personal securities to be provided by Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda. and by Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda. universally and covering all principal and secondary obligations to be undertaken by the Company in the Issuance Indenture. Additionally, the Debentures shall have a corporate guarantee to be issued by the The Body Shop International Limited, a Company organized and existing in accordance with the laws of England, with head office at Watersmead, Littlehampton, West Sussex BN17 6LS, England, in favor of the Debenture Holders, also universally and covering all principal and secondary obligations to be undertaken by the Company in the Issuance Indenture;

(xix) Optional Early Redemption and Optional Extraordinary Amortization: the Company may, at its sole criteria, carry out the optional early redemption of all the Debentures and promote the optional extraordinary amortization of the Unitary Nominal Value or the balance of the Unitary Nominal Value, as the case may be, provided that the Voluntary Extraordinary Amortization shall be limited to 98% to the Unitary Nominal Value or the balance Unitary Nominal Value, given that it shall cover, proportionally, all de Debentures effectively subscribed and paid-up.

(xx) Early Expiration: the trustee shall consider all obligations related to the Debentures early expired and request the payment, by the Company, of the Unitary Nominal Value plus Remuneratory Interest, calculated *pro rata temporis* since the First Date of Subscription and Payment or since the Remuneratory Interest Payment Date, as the case may be, until the effective payment date, and other charges due and not paid until the early expiration date, calculated in the form of law, upon occurrence of any early expiration situation to be described in the Issuance Indenture;

(xxi) Programmed Renegotiation: the Debentures will not be subject to programmed renegotiation;

(xxii) Fine and Default Interest: without prejudice of the Remuneratory Interest of the Debentures, if there is a lack of punctuality in the payment of any amount due to the Debenture Holders, such amounts shall be subject to: **(i)** default interest of 2% (two percent) upon the value due and not paid; and **(ii)** late payment interest calculated *pro rata temporis* since the default date until the date of the effective payment, at a rate of 1% (one percent) per month, upon the amount due and not paid, regardless of warning, notification or judicial or extrajudicial interpellation, besides expenses due as a result of the charge;

(xxiii) Extension of Deadlines: the deadlines related to the payment of any obligation by any of the parties, including the Debenture Holders, set forth and resulted from the Issuance Indenture, with regards to the payment of the subscription price shall be considered extended until the 1st (first) subsequent work-day if the expiration coincides with a date in which the banks do not open in the city of São Paulo, State of São Paulo, national holidays, Saturdays or Sundays, without increasing the amounts due, with the

restriction of situations in which the payment shall be carried out by means of the B3 – Cetip UTVM Segment, in which case there shall only be an extension if the date of payment coincides with a national holiday, Saturday or Sunday;

(xxiv) Settling and Custodian Bank: the settling bank for the Issuance shall be Itaú Unibanco S.A., financial institution with head office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Zip Code 04.344-902, enrolled with the CNPJ/MF under No. 60.701.190/0001-04, and the custodian bank for the Issuance shall be Itaú Corretora de Valores S.A., financial institution with head office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3rd floor, Zip Code 04.538-132, enrolled with the CNPJ/MF under No. 61.194.353/0001-64, being certain that such definitions include any other institutions that may come to take the place of the Settling Bank and/or the Custodian Bank; and

(xxv) Other characteristics and approval of the Issuance Indenture: further characteristics and conditions of the Issuance Indenture shall be set forth in the Issuance Indenture.

2) the authorization to the Officers of the Company to practice any and all acts, enter into any and all agreements, instruments and documents as it may be necessary to carry out the Issuance and the Restricted Offer, including, without limitation: **(a)** to discuss, negotiate and establish the terms and conditions of the relevant Issuance Indenture and Placement Agreement; **(b)** to contract the Settling Bank, the Custodian Bank and the Brokers; **(c)** to contract any other service providers related to the Issuance, the Restricted Offer or the Debentures, including, without limitation, the trustee and the legal counselors; e **(d)** to enter into and sign any and all agreements, instruments and documents relating to the Issuance of the Debentures and the Restricted Offer, including, without limitation, the Issuance Indenture, the Placement Agreement, the amendment to the Issuance Indenture which shall ratify the Total Issuance Amount and any other amendments to such documents which may be executed from time to time, as well as to practice all other necessary acts necessary to the formalization, achievement and administration of the decisions of this meeting.

3) the ratification of all acts already practiced by the Company, with respect to the items above and the Issuance.

There being nothing else to address, these minutes were read, approved and signed by the members of the Board of Directors. Signatures: Guilherme Peirão Leal, Chairman of the Meeting and Co-Chairman of the Board of Directors; Antonio Luiz da Cunha Seabra, Co-Chairman of the Board of Directors; Pedro Luiz Barreiros Passos, Co-Chairman of the Board of Directors; Roberto de Oliveira Marques, Executive President of the Board of Directors; Marcos de Barros Lisboa, Director; Carla Schmitzberger, Director; Silvia Freire Dente da Silva Dias Lagnado, Director; Gilberto Mifano, Director; Fábio Colletti Barbosa, Director; Peter Bryce Saunders, Director; and Moacir Salztein, Secretary of the Meeting.

I certify that these minutes are a true copy of the original transcribed in the Company's book.

Moacir Salztein
Secretary of the Meeting